



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ

LEI MUNICIPAL Nº 8.667, DE 07/12/2023
INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS O DIA DO TROVADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicada em 07 de dezembro de 2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 8667 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Petrópolis, o Dia do Trovador, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 do mês de julho, tendo em vista o dia nacional do trovador.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar essa lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito do Município de Petrópolis, em 07 de dezembro de 2023

*Rubens José França Bomtempo
Prefeito*

*Projeto de Lei - Proc.: 4617/2022
Autor: GILDA BEATRIZ.*